

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

## Aviso de Contratação 14/2026

### Informações Básicas

<b>Número do artefato</b> UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
14/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	05/05/2026 15:13 (v 0.4)
<b>Status</b>		
CONCLUIDO		

### Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		20/2026

### 1. DO OBJETO

# AVISO DE CONTRATAÇÃO

## DIRETA

14/2026

### CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

### OBJETO

*Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token e Certificado Digital ICP Brasil e-CNPJ A1, conforme especificado neste documento e seus anexos.*

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.513,85 (mil, quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)

# DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 14/05/2026

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 14/2026

(Processo Administrativo nº 20/2026)

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do(a) Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Rua Bom Jesus, 145 - Centro, Tremembé/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token e Certificado Digital ICP Brasil e-CNPJ A1**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, o fornecedor interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem o objeto (Itens 01 e 02), não sendo admitida a participação ou adjudicação parcial.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não de aplica.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.1.1. O procedimento será divulgado no [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em edição do Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>) e no site oficial da Câmara Municipal de Tremembé (<https://www.tremembe.sp.leg.br/>);

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o lote único desta dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

4.3. Todas as especificações do contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto objeto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.9.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.9.4. a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.;

4.9.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.;

4.9.6. o cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## **5. DA FASE DE LANCES**

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após sistema, a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Não se aplica.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

9.1. Não se aplica.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua 2 (dois) convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada 30 (trinta) pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Relatório Pesquisa de Preços.

Tremembé, 05 de maio de 2026.

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**

Agente de Contratação

### **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIANA LOPES HOHMANN CLARO**

Agente de contratação

## CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

## Termo de Referência 18/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO	17/04/2026 12:45 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		20/2026

## 1. Definição do objeto

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token e Certificado Digital ICP Brasil e-CNPJ A1, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	PRODUTO	FORMATO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN	VIGÊNCIA
01	Certificado Digital e-CPF A3	Token	Serviço	27189	3	36 meses
02	Certificado Digital e-CNPJ A1	Arquivo digital	Serviço	27162	2	12 meses

## 1.2 Principais características:

1.2.1. O certificado e-CPF A3 é um certificado digital que funciona como a versão eletrônica do CPF de uma pessoa física que permite a identificação do titular no meio digital com validade jurídica.

1.2.2. O certificado e-CNPJ A1 é um certificado digital que funciona como a identidade eletrônica de uma pessoa jurídica, vinculado ao CNPJ do órgão que permite identificar a organização no ambiente digital, permitindo a realização de transações com validade jurídica.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, período considerado suficiente para entrega do materiais e instalação e adequação, bem como o recebimento definitivo e os respectivos trâmites de pagamento.

1.4 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

## 2. Da justificativa

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do objeto deste pedido justifica-se pela necessidade de utilização do sistema em nuvem Prescon, o qual exige o uso de certificado digital para acesso e operação. Ademais, os certificados digitais são indispensáveis para a realização de atualizações

periódicas, acesso a sistemas e portais que demandam autenticação por certificado digital, bem como para o envio de obrigações contábeis e fiscais, garantindo a conformidade legal, a segurança das informações e a continuidade das atividades institucionais.

2.2. Os certificados digitais, tanto no formato de arquivo quanto em dispositivo do tipo token, serão disponibilizados e ativados de forma sob demanda, conforme a necessidade da contratação. A ativação ocorrerá mediante solicitação prévia, garantindo maior controle, segurança e adequação ao uso efetivo dos certificados no atendimento às demandas operacionais e institucionais.

### **3. Da especificação do Objeto**

#### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O item 1 - Certificado Digital e-CPF A3 deverá ter as seguintes características:

3.1.1 Gerado para ser instalado em computador; plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil; Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação; protegido por senha;

3.2 O item 2 - Certificado Digital e-CNPJ A1 deverá ter as seguintes características:

3.2.1 Gerado para ser instalado em computador; plenamente em conformidade com os requisitos técnicos requeridos por todas as autoridades certificadoras da ICP-Brasil; Validade mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão/validação; protegido por senha;

### **4. Dos requisitos para habilitação**

#### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1 Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade dispensada licitação, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021. A dispensa eletrônica será realizado com disputa de lances e o critério de julgamento pelo menor preço.

##### **FORMA DE FORNECIMENTO**

4.2 O fornecimento do objeto será integral.

##### **EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

4.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.5 Empresário individual: O inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Câmara Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

4.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL**

4.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

## **5. Da entrega dos produtos**

### **5. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Ao emitir a ordem de compra/autorização de fornecimento, será realizado o envio do(s) voucher(s) no e-mail cadastrado pelo cliente /contratante. Ressalte-se que o gerenciamento para a utilização do(s) voucher(s) e o agendamento para a emissão do(s) certificado(s) digital(is) caberá, única e exclusivamente, ao cliente. Cada voucher equivale a 01 (um) certificado digital e deverá ser emitido pelo seu titular.

## **6. Das obrigações da contratada**

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, em especial, com relação aos prazos de atendimento, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) fornecer número telefônico ou e-mail, disponíveis para que a contratante possa efetuar chamados de suporte técnico;
- b) responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- c) manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **7. Das obrigações do contratante**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber da CONTRATADA os serviços no dia estabelecido, se estão de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência.

7.2. Realizar o pagamento à CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis após apresentação, pela contratada, da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

7.3. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente à prestação do serviço.

7.4. Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA.

7.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer da contratação.

7.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

8.0 A garantia técnica dos certificados digitais deverá ser assegurada pelo período de 36 meses, contados a partir da data de sua emissão. Durante esse prazo, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos certificados, bem como disponibilizar suporte técnico especializado para instalação, configuração, utilização, renovação, revogação e eventual substituição, sempre que necessário, de modo a assegurar a continuidade, a segurança e a conformidade das operações realizadas no âmbito institucional.

## **8. Das condições de pagamento**

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante entrega de Nota Fiscal e emissão de Boleto Bancário; excepcionalmente poderá ser realizada transferência bancária (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. Da estimativa do valor da contratação**

### **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para a prestação de serviço do objeto deste Termo de Referência é de: **R\$ 1,00** (Um m real).

## 10. Dos recursos orçamentários

### 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do desta Casa de Leis para este exercício.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANNA ELISE MANELLI FREITAS AFONSO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/04/2026 às 12:45:18.*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



## Relatório de Pesquisa de Preços

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Consiste na contratação de serviços de apoio operacional em informática com o fornecimento de 03 (três) unidades de Certificado Digital ICP Brasil e-CPF A3 com token e 02 (dois) Certificados Digital ICP Brasil e-CNPJ A1.

### 2. PARÂMETROS DA PESQUISA

Para a definição do valor estimado da contratação foi utilizado o parâmetro previsto no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf/](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/)) que assim dispõe sobre as contratações em geral:

De acordo com a IN nº 65, de 2021, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de cinco parâmetros:

- Sistemas oficiais de governo;
- Contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- **Mídia especializada, tabela de referência e sítios eletrônicos; (grifo nosso)**
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Base nacional de notas fiscais eletrônicas;

E mais, referido caderno menciona que tais parâmetros podem ser utilizados de forma combinada ou não.

No caso em tela trata-se de contratação direta tendo por fundamento o art. 75, II, da Lei 14.133/2021, sendo adotado, portanto, como critério comprobatório o 3º item (sítios eletrônicos), combinado com a pesquisa de preços de serviços de mesmo CATSER (27189 e 27162) no sistema "Compras.gov.br" parâmetro este que deve ser priorizado em atendimento ao que dispõe o art. 5º, §1 da IN Seges/ME nº65/2021 (relatório anexo).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Tendo em vista o objeto da contratação ser um item de grande comercialização na internet, buscou-se balizar a pesquisa em diversos sítios eletrônicos de empresas conceituadas no ramo da certificação e consideradas seguras em sites de busca da internet.

Sites pesquisados:

<https://certisign.com.br/>

<https://loja.serpro.gov.br/certificado-digital/product/certificado>

<https://www.soluti.com.br/certificado-digital/>

<https://validcertificadora.com.br/>

<https://loja.certclick.com.br/>

<https://kemy.com.br/>

<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/>

### 3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Foram analisados 7 (sete) sítios eletrônicos (cópia das telas anexas – contendo a data da pesquisa), bem como relatório comparativo de preços emitido junto ao sistema “Compras.gov.br”, parâmetro este que deve ser priorizado em atendimento ao que dispõe o art. 5º, §1 da IN Seges/ME nº65/2021 (relatório anexo) segue abaixo tabela com todos os valores:

Contratante	A1 e-CNPJ (CA-TSER 27162)	A3 e-CPF (CATSER 27189)
pesquisa de preços (compras.gov.br) – mediana	R\$197,00 <sup>1</sup>	R\$255,63 <sup>2</sup>
<a href="https://certisign.com.br/">https://certisign.com.br/</a>	R\$274,90 <sup>3</sup>	R\$412,40 <sup>4</sup>

<sup>1</sup> Não especifica a validade

<sup>2</sup> Não especifica a validade

<sup>3</sup> Validade de 1 ano

<sup>4</sup> Com token – validade de 2 anos e 6 meses



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Contratante	A1 e-CNPJ (CA-TSER 27162)	A3 e-CPF (CATSER 27189)
<a href="https://loja.serpro.gov.br/certificado-digital/product/certificado">https://loja.serpro.gov.br/certificado-digital/product/certificado</a>	R\$205,36 <sup>5</sup>	Não atende ao termo de referência <sup>6</sup>
<a href="https://www.soluti.com.br/certificado-digital/">https://www.soluti.com.br/certificado-digital/</a>	R\$235,00 <sup>7</sup>	Não atende ao termo de referência <sup>8</sup>
<a href="https://validcertificadora.com.br/">https://validcertificadora.com.br/</a>	R\$257,20 <sup>9</sup>	R\$439,00 <sup>10</sup>
<a href="https://loja.certclick.com.br/">https://loja.certclick.com.br/</a>	R\$165,90 <sup>11</sup>	Não atende ao termo de referência <sup>12</sup>
<a href="https://kemy.com.br/">https://kemy.com.br/</a>	R\$179,90 <sup>13</sup>	R\$359,90 <sup>14</sup>
<a href="https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/">https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/</a>	R\$139,39 <sup>15</sup>	R\$261,26 <sup>16</sup>

Verifica-se na tabela acima que os valores variam conforme a validade do certificado e que alguns valores não foram incluídos por não atenderem todas as exigências do termo de referência.

Para o tratamento estatístico do certificado A3 e-CPF, como as validades diferem, dividiu-se o valor total de cada um pelo período de validade (em meses), no intuito de unificar as medidas e viabilizar a comparação chegando-se na tabela abaixo:

<sup>5</sup> Validade 1 ano

<sup>6</sup> Não fornece o token

<sup>7</sup> Validade 1 ano

<sup>8</sup> Não oferece o token, apenas um "smart Card"

<sup>9</sup> Validade 1 ano

<sup>10</sup> Com token – validade de 2 anos e 6 meses

<sup>11</sup> Validade 1 ano

<sup>12</sup> Não fornece o Token

<sup>13</sup> Validade 1 ano – considerado o valor sem o desconto

<sup>14</sup> Considerado o valor sem o desconto – com token – validade 3 anos

<sup>15</sup> Validade 1 ano

<sup>16</sup> Com token – validade 2 anos



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



contratante	A3 e-CPF – valor referente a validade do site	12 meses
pesquisa de preços (compras.gov.br) – mediana	R\$255,63 <sup>17</sup>	R\$255,63
<a href="https://certisign.com.br/">https://certisign.com.br/</a>	R\$412,40 (30 meses)	R\$164,96
<a href="https://validcertificadora.com.br/">https://validcertificadora.com.br/</a>	R\$439,00 (30 meses)	R\$175,60
<a href="https://kemy.com.br/">https://kemy.com.br/</a>	R\$359,90 (36 meses)	R\$119,96
<a href="https://certificadodigital.pro-desp.sp.gov.br/">https://certificadodigital.pro-desp.sp.gov.br/</a>	R\$261,26 (24 meses)	R\$130,63

Para o certificado A1 e-CNPJ não foi necessário o tratamento acima pois todos citados na primeira tabela referem-se ao período de validade de 12 meses.

No que tange ao valor da entrega do token, não foi possível auferir, visto que esta só é programada e calculada após atendimento pelo analista por meio de vídeo conferência com o titular do token. A entrega em regra é realizada pelos correios, conforme captura de tela realizada de um dos sites. (captura anexa)

#### 4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Conforme as diretrizes do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, a metodologia para obtenção do preço estimado deve ser justificada. Para o presente caso, adotou-se a média entre os valores coletados e elencados nas tabelas acima.

A justificativa para o uso da média, reside no fato de se tratar de valores próximos, distribuídos de forma homogênea, sendo a opção mais recomendada nesse caso, conforme disposto no Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em [https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023\\_final.pdf/](https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/)).

Na tabela abaixo, encontram-se os resultados dos tratamentos estatísticos para os valores acima coletados:

	<b>A1 – e-CNPJ (considerando uma (unidade) para o período de validade de 12 meses)</b>	<b>A3- e-CPF (considerando 1 (uma) unidade para o período de validade de 12 meses)</b>
--	----------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------

<sup>17</sup> Como não foi possível definir a validade do certificado no relatório, considerou-se o padrão de 1 ano (12 meses).



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



<b>Menor Preço</b>	R\$ 139,39	R\$ 119,96
<b>Média</b>	R\$ 206,83	R\$ 169,36
<b>Mediana</b>	R\$ 201,18	R\$ 164,96
<b>Desvio Padrão</b>	R\$ 43,32	R\$ 47,84
<b>Coeficiente de Variação</b>	20,94%	28,25%

Infere-se dos resultados acima coeficientes de variação dentro da média sendo de 20,94% para o Certificado A1 e-CNPJ e de 28,25% para o Certificado A3 – e-CPF, tal fato decorre da natureza do produto/ serviço a ser contratado ser padrão denotando valores de comercialização muito próximos.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tendo por base as notas coletadas e o critério da média o valor estimado para a contratação/ aquisição de 3 (três) unidades do Certificado digital A3 e-CPF com token para o período de 36 meses e de 02 (duas) unidades do Certificado digital A1 – e-CNPJ (arquivo digital) para o período de 12 meses, considerando as especificações descritas no item 1 (um) do termo de referência, perfaz o total de R\$1.937,90 (um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos;

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa;

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente aquisição de forma compatível com o mercado seria de R\$1.937,90 (um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

## 6. CONCLUSÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

*"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"*

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



A pesquisa de preços foi realizada em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável. O valor estimado para a contratação dos itens acima relacionados perfaz o total de **R\$1.937,90 (um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)**.

**Agente responsável pela pesquisa de preços:** Bianca Gomes de Gois

Tremembé, 24 de abril de 2026.

---

Bianca Gomes de Gois  
Oficiala Legislativo Jurídico (Equipe de Apoio)